

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O EDITAL UNIFICADO

Para a seleção de estudantes visando o atendimento neste Edital, será realizada a avaliação da situação socioeconômica do solicitante e de sua família, conforme o disposto:

- a) É considerado grupo familiar todas as pessoas que moram com você, que dividem ou não a mesma renda, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) O/a estudante que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantêm, e não com quem resida no momento.
- c) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao/a próprio/a estudante, este/a deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- d) O/a estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

ATENÇÃO

- a) Não é necessário que as declarações estejam autenticadas, mas é preciso que o declarante assine como no RG, que deve acompanhar as declarações;
- b) No caso de extratos bancários emitidos via Internet que não contenha o nome do/a titular da conta, o/a estudante deverá identificar;
- c) Em casos extremos, em que não seja possível apresentar um determinado documento, poderá ser apresentada uma declaração de ausência, devidamente justificada.

1. DOCUMENTOS PARA A BOLSA CAFÉ DA MANHÃ

Em caso de solicitação da Bolsa Café da Manhã, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1.1 Estudantes matriculados/as em disciplinas presenciais ofertadas no período matutino: comprovante de matrícula com o quadro de horário das disciplinas nas quais estejam matriculados.
- 1.2 Estudantes que participam de projetos de pesquisa ou extensão no período matutino: declaração, assinada via SEI, emitida pelo/a coordenador/a do projeto, contendo os dados do/a estudante, o nome do projeto, o horário e dias da semana das atividades presenciais do estudante.
- 1.3 Estudantes que realizam estágio (obrigatório ou não obrigatório) no período matutino: declaração, assinada via SEI, emitida pelo/a coordenador/a de estágio contendo dados do/a estudante, o período, os dias e horários de realização do estágio.
- 1.4 Estudantes que realizam monitoria ou outras atividades presenciais de ensino obrigatórias no período matutino: declaração emitida e assinada via SEI pelo/a professor/a responsável ou coordenador/a da monitoria/atividade, contendo os dados do/a estudante, os dias e os horários de realização da atividade.

2. DOCUMENTOS PARA A BOLSA TRANSPORTE

Em caso de solicitação da Bolsa Transporte, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 Declaração de gastos com transporte do estudante. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>.

2.2 Comprovantes de despesas mensais com transporte.

3. DOCUMENTOS GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR

Esses documentos deverão ser do estudante e de todos os membros do seu grupo familiar, ou dos responsáveis pela sua manutenção, ou do grupo familiar de origem em caso de o estudante se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

3.1 Documentos de identificação do/a estudante e de todas as pessoas que constituem seu núcleo familiar:

3.2 CPF;

3.3 Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF);

3.4 Certidão de casamento ou Certidão de Averbação de Divórcio. Quando for o caso, declaração de separação conforme modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

3.5 Maiores de 18 anos devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação e do(s) contrato (s) de trabalho, mesmo que não haja registro, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho.

3.6 Extrato CNIS contendo vínculo, contribuições e remunerações emitido pelo Meu INSS, por meio do aplicativo ou link: meu.inss.gov.br;

3.7 Em caso de estudantes solteiros/as com pais falecidos, deverá ser apresentada a certidão de óbito.

3.8 Em caso de estudante em acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico apresentar relatório (se julgar necessário).

3.9 Em caso de gestante, apresentar exame que comprove o tempo de gestação.

4. COMPROVANTES DE DESPESAS

Estudantes oriundos de outras localidades devem apresentar os documentos das respectivas despesas da residência do núcleo familiar da cidade de origem e os documentos referentes à sua situação atual de moradia.

4.1. Com moradia:

4.1.1 Comprovantes recentes de luz, água (se for o caso), condomínio (se for o caso) e internet (se for o caso). Não é necessário estarem pagos;

4.1.2 Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel. Na inexistência desses documentos, poderá ser apresentada declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;

4.1.3 Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

4.1.4 Se o imóvel de moradia for cedido: apresentar declaração de imóvel cedido. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

4.1.5 Se o imóvel for próprio, não é preciso apresentar comprovante.

4.2 Com educação:

4.2.1 Comprovante mais recente de mensalidade(s) escolar(es). Não é necessário estar pago.

4.3 Com saúde:

4.3.1 Relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave (conforme Lei no 11.052/2004), degenerativa ou deficiência e comprovante de despesas.

5. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do/a estudante e de cada integrante do Núcleo Familiar, referente às pessoas físicas ou pessoas jurídicas vinculadas. Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade discriminado a seguir:

5.1 Aos assalariados

5.1.1 Último contracheque;

5.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;

5.1.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

5.1.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.2 Aos autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais

5.2.1 Declaração de Declaração de trabalhador autônomo, liberal ou informal, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

5.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

5.2.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

5.2.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.3 Aos aposentados ou pensionistas

5.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia);

5.3.2 Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de pensão alimentícia do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante, modelo disponível em <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

5.3.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

5.3.4 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

5.3.5 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.4 Aos Microempreendedores Individuais (MEI)

- 5.4.1 Declaração de MEI, modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;
- 5.4.2 Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2025;
- 5.4.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- 5.4.4 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.4.5 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.5 Aos sócios e dirigentes de empresas (Microempresário)

- 5.5.1. Último contracheque ou Pró-Labore;
- 5.5.2. Declaração Anual do Simples Nacional de 2025;
- 5.5.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.5.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.5.5. Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.5.6. Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.6 Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao idoso à Pessoa com Deficiência - BPC, outros)

- 5.6.1 Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.
- 5.6.2 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.6.3 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.7 Aos locadores de imóveis

- 5.71 Cópia do (s) contrato (s) de locação e/ou do (s) recibo (s);
- 5.72 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.73 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar

declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

- 5.74 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.8 Aos proprietários de sítio(s), chácaras ou fazenda(s)

- 5.8.1 Escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
- 5.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.8.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.8.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.9 Aos desempregados

- 5.9.1 Comprovante de seguro-desemprego – se estiver recebendo;
- 5.9.2 Termo de rescisão de contrato – para demissões que ocorreram nos últimos 6 meses;
- 5.9.3 Declaração de desempregado. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;
- 5.9.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.9.5 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.9.6 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.10 Estagiários

- 5.10.1 Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência;
- 5.10.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.10.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.10.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

5.11 Atividade Rural

- 5.11.1 Declaração de Produtor Rural. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

- 5.11.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- 5.11.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- 5.11.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- 5.11.5 Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, de outubro, novembro e dezembro de 2025. Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar.
- 5.11.6 Escritura da terra ou termo de uso emitido pelo INCRA.
- 5.11.7 Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.11.8 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.11.9 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;